PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas e/ou cartazes contra o abandono e os maus tratos aos animais, em agropecuárias, pet shops, clinicas veterinárias e estabelecimentos afins, no âmbito do município de Natal-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Torna obrigatória a instalação de placas ou cartazes de sinalização contra o abandono e os maus tratos aos animais, em agropecuárias, pet shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos afins, no âmbito do município de Natal-RN.

Parágrafo Único. As placas ou cartazes deverão conter, no mínimo, informações que citem:

I. Que o abandono e maus tratos a animais é CRIME (Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998);

II. Os telefones e os canais para denúncia de maus tratos e abandono de animais; e

III. Os telefones e os canais de contato de ONGs, Associações de Proteção e Órgãos Governamentais que recebam animais vítimas de maus tratos e/ou abandono.

Art. 2° - Para fins de aplicação desta Lei, as placas e/ou cartazes devem ser instalados em local de boa visibilidade a todos frequentadores do estabelecimento e nas dimensões mínimas de 40 cm x 30 cm.

Art. 3° - Os locais especificados no Art. 1°, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para se adequarem às determinações desta Lei, sob pena de multa a ser aplicada por órgão competente.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias, vigentes ou suplementadas, se necessário.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, em 23 de maio de 2022

GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

JUSTIFICATIVA

Com a atenção voltada para a violência contra os seres humanos, esquecemo-nos da violência praticada contra os animais, talvez a mais covarde e inaceitável de todas as formas de violência.

Nossa Carta Magna garante, no Art. 225, VII, a proteção à *"fauna e flora, vedadas, na forma da lei, as praticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção e espécies ou submetam os animais a crueldade"*.

O Código Penal e o Artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), definem que *"é considerado crime praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos"*. No parágrafo 2º do Art. 32, estabelece que "*a pena é aumentada em um terço a um sexto caso ocorra morte do animal*".

Já a Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020, estabelece que *"quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no **caput** deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda"*.

Como vemos, a legislação é clara, porém, o que não faltam são notícias diariamente de abusos e maus tratos a animais. Verifica-se que os agravos mais comuns cometidos vão de abandono até a falta de prestar atendimento veterinário em caso de doença, passando por manter o animal preso sem água, comida ou contato com os tutores ou responsáveis, deixando o animal em local impróprio e sem higiene; envenenamento; agressão física; mutilação e utilização de animais em shows, apresentações e trabalhos que lhes causam pânico e sofrimento, entre tantas outras formas criminosas.

A esperança de dias melhores vem das ONGs de proteção e adoção de animais, espalhadas pela nossa cidade e por todo o Brasil, assim como pela criação de Diplomas Legais que garantam a integridade dos animais e que criem punições aos criminosos que abandonem ou pratiquem maus tratos contra os animais.

Neste diapasão, nossa proposição possui relevância social, legal e de saúde pública, mas, acima de tudo, para a conscientização das pessoas no que se refere ao respeito a que todas as formas de vida têm direito.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Nosso Projeto de Lei objetiva fomentar a discussão acerca dos aspectos sociais, ambientais e legais relacionados ao abandono e maus tratos contra animais, no sentido de estimular a conscientização da comunidade em geral sobre a necessidade do combate de tais práticas abusivas, mostrando a situação de animais abandonados e maltratados e apresentando possíveis soluções de combate e prevenção contra esses crimes.

No mesmo sentido, busca advertir para o caráter criminoso dessas condutas, propiciar maior proteção aos animais e incentivar a denúncia, é uma importante ferramenta de conscientização.

Por tudo isso, Nobres Edis, que é necessário que haja o entendimento e a defesa a respeito da importância da proteção e dos direitos dos animais, ao meio ambiente e a biodiversidade, sob a inspiração nos ideais de solidariedade humana, cidadania e civilidade, nitrindo o processo de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente as infligidas contra os animais.

Pelo exposto, contamos com o apoio de todos pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Padre Miguelinho, em 23 de maio de 2022

GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal